



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
PREAMBULO

I - Regência Legal:

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Decreto Municipal

II - Órgão Interessado / Setor:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA - BA.

III - Modalidade:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2026

IV - Processo Administrativo nº.

072/2026

V - Tipo de Licitação:

Menor Preço Global por LOTE
Modo Aberto Fechado

VI - Forma de Execução:

Parcelada, conforme necessidade da
Secretaria Solicitante.

VII - Critério de Julgamento:

Menor Preço Global

VIII - Custo de Reprodução:

Sem custo de reprodução.

IX - Objeto:

Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Odontológico, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera – Bahia, conforme quantidades e especificações expostas no Termo de Referência.

X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura da sessão:

Data da Sessão: 19 de Maio de 2026.

Horário da Sessão: 09h30min

Local: BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

Recebimento das Propostas: até as 12h00min do dia 18/05/2026

XI - Dotação Orçamentária:

UNIDADE	0205	Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO DE	2032	Manutenção das Ações de Saúde Bucal
Atividade		
ELEMENTO DE	3.3.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente
DESPESA		
FONTE DE RECURSO	1500	Recursos Não Vinculados De Impostos
	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



XII - Prazo do Contrato:

Até 12 meses, após a sua assinatura.

XIII - Capital Social Mínimo Exigido:

10% do valor da proposta.

IV - Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)
Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou através do e-mail: licitacaoanguera@gmail.com

THAIANY BISPO DE OLIVEIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 002, de 05 de Janeiro de 2026

1876-1961



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) através do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Anguera - BA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site <https://bll.org.br/> constante da página eletrônica.

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1 DO OBJETO

Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Odontológico, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera – Bahia, conforme quantidades e especificações expostas no Termo de Referência.

A licitação será menor preço GLOBAL, conforme anexo II / Modelo de Proposta Comercial.

1.1 As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo I).

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

1.2.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

1.2.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações conjuntas

1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda as exigências habilitatórias previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que:

a) O licitante indique na plataforma no seu cadastro eletrônico inicial a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo V deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste processo são amplos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.

2.7 Terão prioridade de contratação para os itens exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

2.8 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.



b) Microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI

Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bll.org.br/>

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por



meio do sistema eletrônico no sítio : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico e sua proposta em papel timbrando no campo de documentação.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor global.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.



4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como "MARCA PRÓPRIA" no campo "marca" do sistema eletrônico.

4.11 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.12 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial no cadastro .

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote global.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado ”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com tempo randômico e modo fechado .



5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada no modo randômico automaticamente pelo sistema aonde todos conseguem visualizar os lances, após isso vai para o modo fechado aonde o licitante deve ofertar seu melhor lance aonde o sistema torna essa etapa sigilosa.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.15.1 Em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances,

5.15.1.1. Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento do cadastro na plataforma BLL indicar que é ME, MEI e EPP.

5.15.1.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

5.15.1.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO



6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Anguera -BA
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1 conter vícios insanáveis;
- 6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.8.4 não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.2 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

7.4.2.1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

7.4.2.2. Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7 Habilitação Técnica

7.7.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação

7.8 Registro dos itens no Ministério da Saúde dentro da validade ou documento de isenção da ANVISA;

7.8.1. Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA em nome da própria Licitante;

7.8.2. Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição com validade na data de início da sessão.

Para atendimento deste item serão aceitos os seguintes documentos:

- Publicação no Diário Oficial
- Certificado
- Publicação no site da Anvisa

7.10 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante



apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.18.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.18.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.18.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.18.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo a Pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para



assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Anguera Bahia o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.6.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.7.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.7.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.7.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.8 Fica vedada a subcontratação, conforme item 2.8 do Termo de Referência.



11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1 O prazo de vigência da Contratação é de 12 meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

a) Localidade (onde os itens serão entregues):

Os itens deverão ser entregues, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em local a ser designado na ordem de fornecimento.

b) Dias e horários da entrega:

Os produtos deverão ser entregues em horários que serão especificados na ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Anguera-Bahia e a inscrição no CNPJ n.º

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

12.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Anguera-Bahia.



12.5 O Município de Anguera -Bahia efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Anguera-Bahia , desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13 do Edital;



13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos a Pregoeira, podendo, para tanto, ser utilizado: e-mail licitacaoanguera@gmail.com, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da, Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas a Pregoeira, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou enviadas via postagem, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>) bem como, no site de realização deste certame Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



15.9 Para a solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REACTUAÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS, TROCA DE MARCA, ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL, CANCELAMENTO DE ITEM E/OU CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de uma contratação que esteja vigente enviar solicitação para licitacaoanguera@gmail.com.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>), bem como no site de realização do certame, Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

Anguera, 29 de Abril de 2026.

THAIANY BISPO DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002, de 05 de Janeiro de 2026

1876-1961



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

- 1.1. **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Odontológico, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera – Bahia, conforme quantidades e especificações expostas no Termo de Referência.**
- 1.2. Os itens são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei n. 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO a Necessidade aqui Identificada, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário para **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Odontológico, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera – Bahia, conforme quantidades e especificações expostas no Termo de Referência.**

Justificamos a realização do presente processo licitatório tendo em vista a necessidade de aquisição de Material Odontológico, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anguera - Bahia. O objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Anguera/BA, no cumprimento de sua missão de garantir atendimento digno e



humanizado à população, apresenta a necessidade de aquisição de Material Odontológico para as unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO a necessidade contínua de garantir a adequada prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito da rede pública municipal, assegurando o pleno funcionamento das Unidades de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os materiais odontológicos constituem insumos essenciais para a execução dos procedimentos clínicos e preventivos realizados pelas equipes de saúde bucal, sendo indispensáveis para a manutenção das atividades assistenciais e para a promoção da saúde da população;

CONSIDERANDO que a ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade dos atendimentos odontológicos, prejudicando diretamente a qualidade dos serviços ofertados à população e podendo ocasionar a suspensão de procedimentos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição periódica dos materiais odontológicos, em razão do consumo contínuo decorrente da demanda assistencial diária nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO que o planejamento adequado das contratações públicas constitui requisito essencial para garantir eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;

CONSIDERANDO a inovação trazida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas, destacando o Documento de Formalização da Demanda (DFD) como instrumento inicial indispensável para caracterização da necessidade administrativa;



CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define o Documento de Formalização da Demanda como o instrumento que contém a descrição da necessidade da contratação, com a indicação do problema a ser resolvido e dos resultados pretendidos;

CONSIDERANDO que as quantidades estimadas e as especificações técnicas dos materiais odontológicos encontram-se devidamente descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, documentos que demonstram a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida;

JUSTIFICA-SE que a instauração do presente processo administrativo se faz necessária para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Odontológico, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera – Bahia, conforme quantidades e especificações expostas no

Termo de Referência.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população, garantindo condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante dos fatores descritos, justifica-se, portanto, a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Odontológico, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera – Bahia, conforme quantidades e especificações expostas no Termo de Referência.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	0205	Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO DE	2032	Manutenção das Ações de Saúde Bucal



Atividade

ELEMENTO DE 3.3.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente

DESPESA

FONTE DE RECURSO 1500 Recursos Não Vinculados De Impostos

1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE 1: LOTE 01 (135 itens)			Valor Lote: R\$ 193.130,54		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ALAVANCA ODONTOLOGICA; RETA Nº 304; ADULTO; EM ACO INOX; MEDINDO 15 CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALV	Unidades	25	R\$ 55,57	R\$ 1.389,25
2	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN; DIREITA 1R; ADULTO; EM ACO INOX; MEDINDO 15CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE AL	Unidades	25	R\$ 55,14	R\$ 1.378,50
3	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN; ESQUERDA 1L; ADULTO; EM ACO INOX; MEDINDO 15CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALV	Unidades	25	R\$ 55,14	R\$ 1.378,50



4	ALVEOLO TOMO EM AÇO INOX. ALVEOLÓ TOMO LUER RETO, PINÇA GOIVA UTILIZADO PARA APARAR TECIDOS FIBROSOS OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS E P CORREÇÕES EM REBORDO DE TECIDO ÓSSEO. EM AÇO INOX, TAMANHO 16 CM.	Unidades	25	R\$ 146,70	R\$ 3.667,50
5	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	Unidades	25	R\$ 20,53	R\$ 513,25
6	BANDEJA TIPO HOSPITALAR BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX MEDINDO 22 X 17 X X 1,5 CM	Unidades	60	R\$ 57,18	R\$ 3.430,80
7	CABO PARA ESPELHO BUCAL – UNIVERSAL EM INOX	Unidades	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
8	ESPELHO BUCAL Nº 05 EM AÇO INOX PARA VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	Unidades	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
9	SONDA MILIMETRADA EM AÇO INOX PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	Unidades	10	R\$ 35,48	R\$ 354,80
10	CURETA PERIODONTAL; GRACEY 3 - 4, EM AÇO INOX CURETA DE GRACEY EM AÇO INOX USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA Nº 3 - 4	Unidades	25	R\$ 22,24	R\$ 556,00
11	CURETA PERIODONTAL; GRACEY 5 - 6, EM AÇO INOX CURETA DE GRACEY EM AÇO INOX USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA Nº 5 - 6	Unidades	25	R\$ 22,24	R\$ 556,00
12	CURETA PERIODONTAL; GRACEY 7 - 8, EM AÇO INOX CURETA DE GRACEY EM AÇO INOX USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA Nº 7 - 8	Unidades	25	R\$ 22,24	R\$ 556,00
13	CURETA PERIODONTAL; GRACEY 11 - 12, EM AÇO INOX CURETA DE GRACEY EM AÇO INOX USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA Nº 11 - 12	Unidades	25	R\$ 22,24	R\$ 556,00
14	CURETA PERIODONTAL; GRACEY 13 - 14, EM AÇO INOX CURETA DE GRACEY EM AÇO INOX USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA Nº 13 - 14	Unidades	25	R\$ 22,24	R\$ 556,00
15	FOICE PONTA MORSE 0-00 EM AÇO INOX PARA RASPAGEM DE DENTES ANTERIORES APINHADOS OU SOBREPOSTOS	Unidades	25	R\$ 29,74	R\$ 743,50



16	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL	Unidades	25	R\$ 22,91	R\$ 572,75
17	LIMA ENDODÔNTICA 1ªSÉRIE 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES PARA PREPARO QUÍMICO- MECÂNICO DOS CANAIS RADICULARES	Caixas	25	R\$ 41,24	R\$ 1.031,00
18	CURETA CIRURGICA ALVEOLAR Nº 85 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO USADO PARA CURETAGEM DE ALVÉOLO PARA REMOÇÃO DE CISTOS.	Unidades	15	R\$ 25,16	R\$ 377,40
19	ESPATULA; ODONTOLOGICA; INSERCAO DE RESINA Nº 1; EM AÇO INOX	Unidades	25	R\$ 23,23	R\$ 580,75
20	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17, EM AÇO INOX COLHER DE DENTINA Nº 14 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTARIAS (OU ESCAVADOR DUPLO)	Unidades	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
21	ESCAVADOR TIPO COLHER DE DENTINA Nº 11; EM AÇO INOX; PARA RASPAGEM DE DENTINA; AUTOCLAVAVEL	Unidades	70	R\$ 18,64	R\$ 1.304,80
22	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5, EM AÇO INOX	Unidades	70	R\$ 18,65	R\$ 1.305,50
23	PLACA DE VIDRO POLIDA 15X07X10MM PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS	Unidades	15	R\$ 29,22	R\$ 438,30
24	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 01 PARA USO INFANTIL UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	5	R\$ 132,35	R\$ 661,75
25	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 150 PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	Unidades	4	R\$ 132,35	R\$ 529,40
26	FORCEPS Nº 69; PARA ADULTO; SEM TRAVA; EM AÇO INOX	Unidades	15	R\$ 132,35	R\$ 1.985,25
27	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 18L PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10	R\$ 132,35	R\$ 1.323,50



28	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 18R PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10	R\$ 132,35	R\$ 1.323,50
29	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 150 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10	R\$ 132,35	R\$ 1.323,50
30	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 151 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	Unidades	10	R\$ 132,35	R\$ 1.323,50
31	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 16 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	Unidades	10	R\$ 132,35	R\$ 1.323,50
32	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 17 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10	R\$ 132,35	R\$ 1.323,50
33	LIMA ÓSSEA - LIMA PARA OSSO EM AÇO INOXIDÁVEL USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS.	Unidades	10	R\$ 94,34	R\$ 943,40
34	PINÇA EM AÇO INOX PINÇA DE UTILIDADES CLÍNICA ODONTOLÓGICA (PARA ALGODÃO)	Unidades	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
35	PINÇA; HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX AISI400; COM FORMA RETA; COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	Unidades	10	R\$ 39,21	R\$ 392,10
36	PORTA- MATRIZ . PORTA MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO EM MATERIAL AÇO INOX, UTILIZADO PARA FAZER RESTAURAÇÃO USO ADULTO, TIPO CIRCULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IVORY N°8	Unidades	50	R\$ 42,38	R\$ 2.119,00



37	SONDA EXPLORADORA USO ODONTOLÓGICO SONDA EXPLORADORA N° 5 PARA USO ODONTOLÓGICO, USADA PARA SONDAGEM DE LESÕES DE CÁRIE. FEITA EM AÇO INOX.	Unidades	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50
38	SINDESMOTOMO; DUPLO; N° 1; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS; UM LADO RETO E OUTRO ÂNGULADO; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153 -1; EM AÇO INOX; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO	Unidades	25	R\$ 21,04	R\$ 526,00
39	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL SERINGA ANESTÉSICA CARPULE COM REFLUXO UTILIZADA EM ODONTOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL.	Unidades	100	R\$ 82,94	R\$ 8.294,00
40	TESOURA DE USO ODONTOLÓGICO TESOURA LONGA PONTA FINA 15CM USADA EM ODONTOLOGIA.	Unidades	25	R\$ 54,98	R\$ 1.374,50
41	TESOURA CIRÚRGICA; CIRÚRGICA MAYO STILLE; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 17CM.	Unidades	10	R\$ 74,17	R\$ 741,70
42	AFASTADOR DE MINNESOTA EM AÇO INOX, 14 MM, PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	Unidades	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
43	CABO PARA BISTURI AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI N3	Unidades	10	R\$ 22,27	R\$ 222,70
44	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA, 1 CÂNULA COM 3 AGULHAS NOS DIÂMETROS DE 1.0 MM, 1.5 MM E 2 MM PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	Unidades	10	R\$ 74,84	R\$ 748,40



45	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS ADULTO	Caixas	10	R\$ 103,88	R\$ 1.038,80
46	PEDRA PARA AFIAR METAIS CIRURGICOS; TIPO ARKANSAS; FORMATO PLANO; GRANULACAO FINA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 8CM; COR CINZA; AUTOCLAVAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	5	R\$ 42,87	R\$ 214,35
47	FRASCO DE VIDRO; MODELO DAPPEN; AUTOCLAVAVEL; FORMA DE PILAO; PARA MANIPULACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; POSSUI DUAS CAVIDADES; ALTURA DE 3CM; CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5CM; CONCAVIDADE INFERIOR 2,0CM; SEM TAMPA; CAPACIDADE DE 2ML; NA COR AZUL.	Unidades	15	R\$ 8,95	R\$ 134,25
48	PORTA AGULHA DE MAYO - HEGAR; EM ACO INOXIDAVEL; FORMA RETA; COM COMPRIMENTO 17CM.	Unidades	25	R\$ 69,42	R\$ 1.735,50
49	PORTA ALGODAO; LIMPO 08 X 10CM COM MOLA; EM ACO INOXIDAVEL; UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALGODAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	Unidades	15	R\$ 91,18	R\$ 1.367,70
50	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
51	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
52	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00



53	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.(HASTE LONGA)	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
54	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195F PARA UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS.	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
55	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195FF UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS.	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
56	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 1190F UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS.	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
57	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
58	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118F UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS.	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
59	PONTA DIAMANTADA 2134FF UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
60	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 1112F UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
61	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
62	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
63	PONTA DIAMANTADA PÊRA 3168 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00



64	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
65	BROCA ENDO Z INDICADA PARA O PREPARO DA CÂMARA PULPAR DURANTE A CIRURGIA DE ACESSO.	Unidades	10	R\$ 43,39	R\$ 433,90
66	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 2 PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO AMOLECIDO	Unidades	30	R\$ 16,63	R\$ 498,90
67	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 4 PARA REMOÇÃO DE TECIDO 67CARIADO AMOLECIDO	Unidades	30	R\$ 16,63	R\$ 498,90
68	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 701 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40	R\$ 24,09	R\$ 963,60
69	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 702 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40	R\$ 24,09	R\$ 963,60
70	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 2 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40	R\$ 24,09	R\$ 963,60
71	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 4 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40	R\$ 24,09	R\$ 963,60



72	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 6 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40	R\$ 24,09	R\$ 963,60
73	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 703 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40	R\$ 24,09	R\$ 963,60
74	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC).	Unidades	40	R\$ 42,51	R\$ 1.700,40
75	ALAVANCA ODONTOLOGICA; APICAL Nº 304; ADULTO; EM ACO INOX; MEDINDO 15 CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE A	Unidades	25	R\$ 54,56	R\$ 1.364,00
76	CALCADOR DE AMALGAMA N 2	Unidades	30	R\$ 20,86	R\$ 625,80
77	BRUNIDOR DE AMALGAMA PARA DAR ESCULTURA A RESTAURAÇÃO	Unidades	30	R\$ 20,86	R\$ 625,80
78	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	Unidades	10	R\$ 24,17	R\$ 241,70
79	PORTA GAZE TUBULAR DE INOX 13CMx3CM	Unidades	10	R\$ 194,50	R\$ 1.945,00
80	DISCOIDE CLEOIDE	Unidades	10	R\$ 18,93	R\$ 189,30
81	COLGADURA INDIVIDUAL	Unidades	50	R\$ 12,57	R\$ 628,50
82	CURETA DE LUCAS	Unidades	20	R\$ 131,70	R\$ 2.634,00
83	FORCEPS 1 PARA ADULTO	Unidades	10	R\$ 131,70	R\$ 1.317,00
84	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 150 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	Unidades	10	R\$ 131,70	R\$ 1.317,00
85	ESPATULA 7	Unidades	10	R\$ 22,07	R\$ 220,70
86	ESPÁTULA LECRON	Unidades	10	R\$ 22,07	R\$ 220,70
87	ALICATE ORTODONTICO 139	Unidades	10	R\$ 113,91	R\$ 1.139,10
88	GRAL DE BORRACHA	Unidades	30	R\$ 13,47	R\$ 404,10



89	MOLDEIRA ADULTO TOTAL PERFURADA DE NYLON (KIT COMPLETO)	Unidades	10	R\$ 148,45	R\$ 1.484,50
90	LAMPARINA	Unidades	10	R\$ 43,47	R\$ 434,70
91	GESSO COMUM TIPO II NA COR BRANCA(EMBALAGENS DE 1 KG)	Unidades	30	R\$ 14,15	R\$ 424,50
92	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	Unidades	20	R\$ 23,87	R\$ 477,40
93	ALGINATO	Unidades	20	R\$ 40,67	R\$ 813,40
94	CERA Nº7 LÂMINA (CAIXA COM 18)	Unidades	20	R\$ 38,43	R\$ 768,60
95	DENTES DE ESTOQUE POPDENT (ANTERIOR SUPERIOR)EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
96	DENTES DE ESTOQUE POPDENT (POSTERIOR SUPERIOR)EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
97	DENTES DE ESTOQUE POPDENT (ANTERIOR INFERIOR)EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
98	DENTES DE ESTOQUE POPDENT (POSTERIOR INFERIOR)EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
99	BROCA DE TUNGSTÊNIO DFS- MAXICUT	Unidades	10	R\$ 171,24	R\$ 1.712,40
100	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ(COR 69)	Unidades	10	R\$ 126,30	R\$ 1.263,00
101	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO	Unidades	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
102	FIO ORTODÔNTICO (AÇO 0,018")	Unidades	10	R\$ 21,76	R\$ 217,60
103	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N2	Unidades	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
104	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N4	Unidades	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
105	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N6	Unidades	150	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
106	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 69 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
107	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 65 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
108	CALCADOR DE AMALGAMA N 1	Unidades	30	R\$ 21,92	R\$ 657,60
109	ESPÁTULA DE RESINA COM CALCADOR N3	Unidades	70	R\$ 22,71	R\$ 1.589,70



110	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 4138 UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
111	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 4138 FF UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
112	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3131 UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
113	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2203 UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
114	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3203 UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
115	LIMAS RECIPROCANTES R25(25.08) 21 MM	Unidades	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
116	LIMAS RECIPROCANTES R25(25.08) 25 MM	Unidades	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
117	LIMAS RECIPROCANTES R25(25.08) 311 MM	Unidades	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
118	LIMAS RECIPROCANTES R40(40.06) 21 MM	Unidades	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
119	LIMAS RECIPROCANTES R40(40.06) 25 MM	Unidades	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
120	LIMAS RECIPROCANTES R40(40.06) 31 MM	Unidades	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
121	LIMAS RECIPROCANTES R50 (50.05) 21 MM	Unidades	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
122	LIMAS RECIPROCANTES R50 (50.05) 25 MM	Unidades	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
123	LIMAS RECIPROCANTES R50 (50.05) 31 MM	Unidades	100	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
124	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA	Unidades	2	R\$ 39,22	R\$ 78,44
125	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	Unidades	5	R\$ 33,34	R\$ 166,70



126	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 29	Unidades	5	R\$ 33,34	R\$ 166,70
127	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14	Unidades	5	R\$ 33,34	R\$ 166,70
128	GRAMPO PARA ISOLAMENTO00	Unidades	5	R\$ 33,34	R\$ 166,70
129	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	Unidades	5	R\$ 33,34	R\$ 166,70
130	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 200-205	Unidades	10	R\$ 192,36	R\$ 1.923,60
131	GRAMPOS PARA ISOLAMENTOS 206-209	Unidades	10	R\$ 128,73	R\$ 1.287,30
132	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210	Unidades	5	R\$ 33,22	R\$ 166,10
133	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	Unidades	5	R\$ 33,22	R\$ 166,10
134	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	Unidades	5	R\$ 33,22	R\$ 166,10
135	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS INFANTIL	Unidades	5	R\$ 116,84	R\$ 584,20

LOTE 2: LOTE 02 (54 itens)			Valor Lote: R\$ 95.918,75		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ALICATE Nº 347 SACA BANDA PARA REMOÇÃO DE BANDA POSTERIOR; PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	10	R\$ 396,63	R\$ 3.966,30
2	ALICATE REMOVEDOR DE BRAQUETES Nº 346 R; AUTOCLAVÁVEL; FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	10	R\$ 396,63	R\$ 3.966,30
3	ALICATE ORTODÔNTICO WEINGART 210 PARA BARRA PALATINA	Unidades	2	R\$ 396,63	R\$ 793,26
4	ALICATE REMOVEDOR DE BRAQUETES Nº 346 C; AUTOCLAVÁVEL; FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	2	R\$ 396,63	R\$ 793,26
5	ALICATE 410 PARA BARRA PALATINA	Unidades	2	R\$ 396,63	R\$ 793,26
6	ALICATE 350 TWEED OMEGA LOOP PONTA FINA EM AÇO INOX; INDICADO PARA EXECUÇÃO DE DOBRAS EM LOOPING (OMEGA) NO FIO	Unidades	2	R\$ 343,25	R\$ 686,50
7	ALICATE DE NANCE 001; 3 DEGRAUS; UTILIZADO PARA FAZER ONDULAÇÕES EM ARAMES REDONDOS E RETANGULARES; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	2	R\$ 343,25	R\$ 686,50



8	ALICATE ORTODONTICO TRIDENTE 200; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA FORMAR GANCHOS; ARTICULADO NÃO CORTANTE	Unidades	2	R\$ 310,44	R\$ 620,88
9	ALICATE ORTODÔNTICO DE LA ROSA Nº 109; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONTORNOS E ARCOS NO FIO.	Unidades	2	R\$ 343,71	R\$ 687,42
10	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA REALIZAR DOBRAS ARREDONDADAS	Unidades	3	R\$ 310,44	R\$ 931,32
11	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 130 EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADO PARA REALIZAR DOBRAS EM FIOS REDONDOS	Unidades	2	R\$ 310,44	R\$ 620,88
12	ALICATE ORTODÔNTICO DE CORTE DISTAL COM PONTA DE WIDIA; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL;	Unidades	10	R\$ 891,56	R\$ 8.915,60
13	ALICATE CONFORMADOR DE AMARRILHO; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; INDICADO PARA CONFEÇÃO DE LIGADURAS METÁLICAS QUE REALIZAM A LIGAÇÃO DO ARCO AO BRAQUETE.	Unidades	5	R\$ 310,44	R\$ 1.552,20
14	ALICATE CORTE DE AMARRILHO COM PONTA DE WÍDIA; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL	Unidades	5	R\$ 781,16	R\$ 3.905,80
15	ALICATE PARA TORQUE Nº 442; PARA REALIZAÇÃO DE TORQUES EM FIOS DUROS; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL	Unidades	5	R\$ 343,74	R\$ 1.718,70
16	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 401F (FÊMEA); AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA PRENDER O FIO ENQUANTO O TORQUE É REALIZADO COM O ALICATE MACHO	Unidades	2	R\$ 270,20	R\$ 540,40
17	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 401M (MACHO); AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	2	R\$ 270,20	R\$ 540,40
18	ALICATE ORTODÔNTICO V BEND Nº 168; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA MARCAÇÕES E DOBRAS NOS FORMATO V	Caixas	2	R\$ 343,74	R\$ 687,48



19	ALICATE ORTODÔNTICO MEIA CANA Nº 53; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL;	Unidades	2	R\$ 343,74	R\$ 687,48
20	ALICATE ORTODÔNTICO PARA GANCHO BOLA; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL ALICATE PARA CORTE DE FIOS PESADOS	Unidades	2	R\$ 343,74	R\$ 687,48
21	PINÇA MATHIEU; 14 CM; MODIFICADA PARA ORTODONTIA; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA MANUSEIO DE FIOS, ELÁSTICOS E AGULHAS	Unidades	4	R\$ 266,30	R\$ 1.065,20
22	ASSENTADOR DE BANDAS COM PONTA TRIANGULAR; PONTAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM FORMATOS QUE FAVORECEM A ADAPTAÇÃO DAS BANDAS ORTODÔNTICAS. CABO EM NYLON, AUTOCLAVÁVEL	Unidades	4	R\$ 35,63	R\$ 142,52
23	CALCADOR DE BANDA RABO DE PEIXE, AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	5	R\$ 35,63	R\$ 178,15
24	SPUTNIK DOBRADOR DE FIO DE AMARRILHO COM PONTA RETA E CURVA; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	10	R\$ 46,62	R\$ 466,20
25	TORRE CONFORMADORA DE FIO RETANGULARES FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MANÍPULO EM POLÍMERO DE ENGENHARIA.	Unidades	2	R\$ 227,95	R\$ 455,90
26	ESTRELA DE BOONE 2,5 - POSSUI 4 PONTAS; PONTA 1 COM 2MM, PONTA 2 COM 2,5 MM , PONTA 3 COM 3MM E PONTA 4 COM 3,5MM. AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	3	R\$ 95,63	R\$ 286,89
27	ESTRELA DE BOONE 4,5; POSSUI 4 PONTAS. CADA PONTA REPRESENTA UMA MEDIDA. - PONTA 1 COM 4MM, PONTA 2 COM 4,5 MM , PONTA 3 COM 5MM E PONTA 4 COM 5,5MM; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	3	R\$ 95,63	R\$ 286,89



28	POSICIONADOR DE BRÁQUETES PONTA ARTICULADA, QUE ENCAIXADA AO SLOT E APOIA NA INCISAL DO DENTE, FACILITA O CORRETO POSICIONAMENTO DOS BRÁQUETES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidades	3	R\$ 95,63	R\$ 286,89
29	AFASTADOR LABIAL LEITOSO ADULTO EXPANDEX; AUTOCLAVÁVEL	Unidades	10	R\$ 42,64	R\$ 426,40
30	AFASTADOR LABIAL LEITOSO INFANTIL EXPANDEX; AUTOCLAVÁVEL	Unidades	10	R\$ 42,64	R\$ 426,40
31	PINÇA PARA COLAGEM DE BRAQUETE; INSTRUMENTO PARA PEGAR BRAQUETES E PARA POSICIONÁ-LOS CORRETAMENTE; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	20	R\$ 60,44	R\$ 1.208,80
32	APLICADOR/EXTRATOR DE AMARRILHO ELÁSTICO PLÁSTICO COM DUAS PONTAS DIFERENTES, UMA PONTA APLICADORA E OUTRA EXTRATORA; A PONTA APLICADORA É AFILADA PARA RETIRAR OS ELÁSTICOS DA HASTE E APLICÁ-LOS COM SEGURANÇA NOS BRÁQUETES. A PONTA EXTRATORA É DIMENSIONADA	Unidades	20	R\$ 40,60	R\$ 812,00
33	ESTOJO ACRÍLICO PORTA ELÁSTICO BENGALINHA CAPACIDADE PARA 80 HASTES DISTRIBUÍDAS EM 16 NICHOS	Unidades	2	R\$ 214,40	R\$ 428,80
34	ESTOJO ACRÍLICO PORTA ALICATE ORTODÔNTICO CAPACIDADE PARA 15 INSTRUMENTOS	Unidades	2	R\$ 259,91	R\$ 519,82
35	PORTA ALGODAO LIMPO 08 X 10CM COM MOLA; EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALGODÃO;	Unidade	1	R\$ 11,20	R\$ 11,20
36	PORTA GAZE TUBULAR DE INOX 13CM X 13 CM	Unidade	1	R\$ 187,61	R\$ 187,61
37	TESOURA DE USO ODONTOLÓGICO TESOURA LONGA PONTA FINA 15CM USADA EM ODONTOLOGIA.	Unidade	1	R\$ 59,07	R\$ 59,07
38	PEDRA MONTADA PARA ACABAMENTO DE METAL	Unidades	2	R\$ 57,98	R\$ 115,96
39	BROCA (CARBIDE 30 LÂMINAS) FF9714 PARA REMOÇÃO RESINA	Unidades	5	R\$ 86,36	R\$ 431,80



40	PONTA DIAMANTADA 2134FF UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	5	R\$ 6,10	R\$ 30,50
41	PONTA DIAMANTADA PÊRA 3168 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	5	R\$ 6,10	R\$ 30,50
42	PONTA DIAMANTADA 2200 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
43	ESPÁTULA DE GESSO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	Unidade	1	R\$ 7,08	R\$ 7,08
44	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAR ALGINATO	Unidade	1	R\$ 19,74	R\$ 19,74
45	FAÇA METÁLICA PARA GESSO; CABO DE MADEIRA	Unidade	1	R\$ 11,47	R\$ 11,47
46	CONJUNTO DE MOLDEIRA PLÁSTICA TOTAL COM 8 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DIFERENTES DE 1 A 8. DE NYLON; AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	1	R\$ 57,66	R\$ 57,66
47	LAMPARINA DE ALUMÍNIO 40ML	Unidade	1	R\$ 98,96	R\$ 98,96
48	CUBA DE BORRACHA PARA GESSO ALGINATO	Unidades	2	R\$ 25,78	R\$ 51,56
49	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT	Unidade	1	R\$ 211,26	R\$ 211,26
50	POTE PALADON DE VIDRO INCOLOR	Unidade	1	R\$ 24,51	R\$ 24,51
51	ESPÁTULA DUPLA Nº31 DE AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	Unidade	1	R\$ 24,64	R\$ 24,64
52	ESPÁTULA SIMPLES Nº 36	Unidade	1	R\$ 28,32	R\$ 28,32
53	MAÇARICO CULINÁRIO REGULÁVEL GOURMET PROFISSIONAL	Unidade	1	R\$ 28,63	R\$ 28,63
54	ESTOJO PARA APARELHO MÓVEL; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES SORTIDAS; MATERIAL: 100% POLIPROPILENO (PP);	Unidades	500	R\$ 107,31	R\$ 53.655,00

LOTE 3: LOTE 03 (4 itens)

Valor Lote: R\$ 40.240,65

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO	Unidade	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



2	FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS. BIVOLT 110/220 V. QUATRO MODOS DE TEMPO DE TRABALHO: 10,20,30,40 SEGUNDOSA PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA 12MM PODE SER AUTOCLAVADA PARA A TEMPERATURA E PRESSÃO ELEVADA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA	Unidades	5	R\$ 1.429,10	R\$ 7.145,50
3	KIT ACADÊMICO: TURBINA EXTRA TORQUE 505, CONTRA ÂNGULO 500, MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO 500	Unidade	1	R\$ 3.553,65	R\$ 3.553,65
4	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PIEZO-ELÉTRICO MONTADO SOBRE UMA BASE E COMPOSTO DE CAPA INJETADA EM ABS COM PAINEL DE POLICARBONATO. POSSUI TRANSDUTOR COM CAPAS DA CANETA ULTRASSOM E PONTAS AUTOCLAVÁVEIS; ATIVADO POR PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ	Unidades	5	R\$ 4.508,30	R\$ 22.541,50

VALOR TOTAL DOS LOTES

R\$ 329.289,94

O custo estimado total da contratação é de R\$ 329.289,94 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, acima especificado, fora considerada uma margem prudente do quantitativo para o ano de 2026. Para isto, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores, a exemplo das Planilhas do Referencial Médio de Preços do Setor de Compras dos anos de 2025.

Ao considerar estes dados, foi adotada uma abordagem prudente, que leva em conta não apenas as necessidades passadas, mas também as possíveis variações e tendências futuras. A análise desses históricos permitiu identificar padrões de consumo, sazonalidades e eventuais flutuações nos preços dos PRODUTOS. Portanto, a quantidade especificada na planilha para o ano de 2026 reflete não apenas as demandas anteriores, mas também uma projeção cuidadosa das necessidades futuras, levando em consideração as informações disponíveis e as condições do mercado.



5. PRAZO DO CONTRATO:

5.1. O contrato administrativo decorrente da presente contratação terá prazo de duração até 12 meses, a contar da data do contrato, na forma do art. 105, *caput*, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

6.1. Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, através da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de produto do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FORMA DE PAGAMENTO:



- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação do produto, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.
- 8.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 10.1 O prazo de vigência da Contratação é de até 12 meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021.



Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

a) Localidade (onde os itens serão entregues):

Os itens deverão ser entregues, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em local a ser designado na ordem de fornecimento.

b) Dias e horários da entrega:

Os produtos deverão ser entregues em horários que serão especificados na ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

13.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 13.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.1.5. Alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.1.6. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.1.7. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.1.8. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.1.9. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.1.10. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.2.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



13.1.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A sanção prevista na cláusula 18.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção prevista na cláusula 18.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 18, deste edital.

13.7. A sanção prevista na cláusula 18.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando



não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção prevista na cláusula 18.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 18.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. As sanções previstas nas cláusulas 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 18.3.2.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.



13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. ALTERAÇÕES:

15.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;



II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

15.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

15.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado para a contratação será de R\$ **329.289,94 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

17. REAJUSTE DE PREÇO:

17.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

17.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/A ou por outro indicador que venha substituí-lo.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



17.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

18. CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A fiscalização decorrente desta contratação será realizada pelo servidor e fiscal de contratos o Sr. André Cardoso Rodrigues, conforme Portaria Nº 43, de 23 de Setembro de 2025, Matrícula nº 8823, com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

19.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.14. A **Gestão do Contrato**, será realizada pela servidora Sra. Arilma Ferreira Brito, em conformidade à Portaria Nº 36, de 26 de agosto de 2025, de matrícula 8459, que dispõe sobre a designação da Prefeitura Anguera – Bahia.

19.14.1. Com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

19.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

19.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

20. APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS:

20.1. Em caso de solicitação de apresentação de amostras pelo pregoeiro, o licitante deverá sob pena de desclassificação seguir as seguintes regras:



20.1.1 Após solicitada pelo pregoeiro, as amostras deverão ser fornecidas no prazo de até 07 (sete) dias úteis, devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com o constante neste termo de referência, para análise e comparação do aspecto físico e deverão ser endereçadas e entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anguera, na Praça Arthur Vieira, S/nº, centro, Anguera-BA, CEP 44.670-00, em horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

20.1.2 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante neste termo de referência, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

20.1.3 As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la à especificação do Edital.

20.1.4 Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras, com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto.

20.1.5 Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

20.1.6. Os licitantes vencedores deverão entregar, junto com as amostras: a) ficha técnica do produto; 19.1.7 Os licitantes que não apresentarem esta documentação serão automaticamente desclassificados pela Comissão de Análise de Amostras.

20.1.8 A ficha técnica deverá apresentar o nome e a marca do produto.

20.1.9 Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão interna de Avaliação, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO as mesmas.

20.1.10 Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, qualidade.



20.1.11 As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “Parecer de Avaliação das Amostras” que será emitido pela Comissão.

20.1.12 O resultado da análise será devidamente justificado.

20.1.13 O resultado desta avaliação será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Anguera, sendo que o Pregoeiro, disponibilizará o resultado na aba de arquivos do processo no BLL. 19.1.14 Caso algum lote tenha uma das amostras NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado para o lote, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

20.1.15 As amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo avaliação (poderão ser abertos, manuseados, utilizados), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas.

20.1.16 As amostras enviadas a partir de transportadora/correios ou equivalente, deverá o licitante anexar no BLL em documentos complementares o protocolo de postagem, bem como, código de rastreio que comprove o envio, e o recebimento das amostras enviadas.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município de Anguera – Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana– Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

21.4. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

GILSON FERRIERA

Chefe do Setor de Compras

Decreto nº 19/2025, de 06 de janeiro de 2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Anguera – Bahia, 02 de Março de 2026

THAIANY BISPO DE OLIVEIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 002, de 05 de Janeiro de 2026



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO – Nº 010/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

BANCO (NOME/Nº) AGÊNCIA Nº: CC CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 1: LOTE 01 (135 itens)			
Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	ALAVANCA ODONTOLOGICA; RETA Nº 304; ADULTO; EM ACO INOX; MEDINDO 15 CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALV	Unidades	25
2	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN; DIREITA 1R; ADULTO; EM ACO INOX; MEDINDO 15CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE AL	Unidades	25
3	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN; ESQUERDA 1L; ADULTO; EM ACO INOX; MEDINDO 15CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALV	Unidades	25



4	ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX. ALVEOLÓTOMO LUER RETO, PINÇA GOIVA UTILIZADO PARA APARAR TECIDOS FIBROSOS OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS E P CORREÇÕES EM REBORDO DE TECIDO ÓSSEO.EM AÇO INOX, TAMANHO 16 CM.	Unidades	25
5	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	Unidades	25
6	BANDEJA TIPO HOSPITALAR BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX MEDINDO 22 X 17 X X 1,5 CM	Unidades	60
7	CABO PARA ESPELHO BUCAL – UNIVERSAL EM INOX	Unidades	100
8	ESPELHO BUCAL Nº 05 EM AÇO INOX PARA VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	Unidades	100
9	SONDA MILIMETRADA EM AÇO INOX PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	Unidades	10
10	CURETA PERIODONTAL; GRACEY 3 - 4, EM AÇO INOX CURETA DE GRACEY EM AÇO INOX USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA Nº 3 - 4	Unidades	25
11	CURETA PERIODONTAL; GRACEY 5 - 6, EM AÇO INOX CURETA DE GRACEY EM AÇO INOX USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA Nº 5 - 6	Unidades	25
12	CURETA PERIODONTAL; GRACEY 7 - 8, EM AÇO INOX CURETA DE GRACEY EM AÇO INOX USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA Nº 7 - 8	Unidades	25
13	CURETA PERIODONTAL; GRACEY 11 - 12, EM AÇO INOX CURETA DE GRACEY EM AÇO INOX USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA Nº 11 - 12	Unidades	25



14	CURETA PERIODONTAL; GRACEY 13 - 14, EM AÇO INOX CURETA DE GRACEY EM AÇO INOX USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA Nº 13 - 14	Unidades	25
15	FOICE PONTA MORSE 0-00 EM AÇO INOX PARA RASPAGEM DE DENTES ANTERIORES APINHADOS OU SOBREPOSTOS	Unidades	25
16	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL	Unidades	25
17	LIMA ENDODÔNTICA 1ªSÉRIE 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES PARA PREPARO QUÍMICO- MECÂNICO DOS CANAIS RADICULARES	Caixas	25
18	CURETA CIRURGICA ALVEOLAR Nº 85 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO USADO PARA CURETAGEM DE ALVÉOLO PARA REMOÇÃO DE CISTOS.	Unidades	15
19	ESPATULA; ODONTOLOGICA; INSERCAO DE RESINA Nº 1; EM AÇO INOX	Unidades	25
20	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17, EM AÇO INOX COLHER DE DENTINA Nº 14 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTARIAS (OU ESCAVADOR DUPLO)	Unidades	70
21	ESCAVADOR TIPO COLHER DE DENTINA Nº 11; EM AÇO INOX; PARA RASPAGEM DE DENTINA; AUTOCLAVAVEL	Unidades	70
22	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5, EM AÇO INOX	Unidades	70
23	PLACA DE VIDRO POLIDA 15X07X10MM PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS	Unidades	15



24	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 01 PARA USO INFANTIL UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	5
25	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 150 PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	Unidades	4
26	FORCEPS Nº 69; PARA ADULTO; SEM TRAVA; EM ACO INOX	Unidades	15
27	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 18L PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10
28	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 18R PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10
29	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 150 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10
30	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 151 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	Unidades	10
31	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 16 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	Unidades	10
32	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 17 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10



33	LIMA ÓSSEA - LIMA PARA OSSO EM AÇO INOXIDÁVEL USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS.	Unidades	10
34	PINÇA EM AÇO INOX PINÇA DE UTILIDADES CLÍNICA ODONTOLÓGICA (PARA ALGODÃO)	Unidades	50
35	PINÇA; HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX AISI400; COM FORMA RETA; COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	Unidades	10
36	PORTA- MATRIZ . PORTA MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO EM MATERIAL AÇO INOX, UTILIZADO PARA FAZER RESTAURAÇÃO USO ADULTO, TIPO CIRCULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IVORY N°8	Unidades	50
37	SONDA EXPLORADORA USO ODONTOLÓGICO SONDA EXPLORADORA N° 5 PARA USO ODONTOLÓGICO, USADA PARA SONDAGEM DE LESÕES DE CÁRIE. FEITA EM AÇO INOX.	Unidades	50
38	SINDESMOTOMO; DUPLO; N° 1; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS; UM LADO RETA E OUTRO ANGULADA; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153 -1; EM AÇO INOX; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO	Unidades	25
39	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL SERINGA ANESTÉSICA CARPULE COM REFLUXO UTILIZADA EM ODONTOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL.	Unidades	100
40	TESOURA DE USO ODONTOLÓGICO TESOURA LONGA PONTA FINA 15CM USADA EM ODONTOLOGIA.	Unidades	25



41	TESOURA CIRURGICA; CIRURGICA MAYO STILLE; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 17CM.	Unidades	10
42	AFASTADOR DE MINNESOTA EM AÇO INOX, 14 MM , PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	Unidades	10
43	CABO PARA BISTURI AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI N3	Unidades	10
44	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO, 1 CÂNULA COM 3 AGULHAS NOS DIÂMETROS DE 1.0 MM, 1.5 MM E 2 MM PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	Unidades	10
45	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS ADULTO	Caixas	10
46	PEDRA PARA AFIAR METAIS CIRURGICOS; TIPO ARKANSAS; FORMATO PLANO; GRANULACAO FINA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 8CM; COR CINZA; AUTOCLAVAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	5
47	FRASCO DE VIDRO; MODELO DAPPEN; AUTOCLAVAVEL; FORMA DE PILAO; PARA MANIPULACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; POSSUI DUAS CAVIDADES; ALTURA DE 3CM; CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5CM; CONCAVIDADE INFERIOR 2,0CM; SEM TAMPA; CAPACIDADE DE 2ML; NA COR AZUL.	Unidades	15
48	PORTA AGULHA DE MAYO - HEGAR; EM AÇO INOXIDAVEL; FORMA RETA; COM COMPRIMENTO 17CM.	Unidades	25



49	PORTA ALGODAO; LIMPO 08 X 10CM COM MOLA; EM ACO INOXIDAVEL; UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALGODAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	Unidades	15
50	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	100
51	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50
52	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	100
53	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.(HASTE LONGA)	Unidades	50
54	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195F PARA UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS.	Unidades	50
55	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195FF UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS.	Unidades	50
56	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 1190F UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS.	Unidades	50



57	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50
58	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118F UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS.	Unidades	50
59	PONTA DIAMANTADA 2134FF UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50
60	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 1112F UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50
61	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50
62	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50
63	PONTA DIAMANTADA PÊRA 3168 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50
64	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	50



65	BROCA ENDO Z INDICADA PARA O PREPARO DA CÂMARA PULPAR DURANTE A CIRURGIA DE ACESSO.	Unidades	10
66	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 2 PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO AMOLECIDO	Unidades	30
67	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 4 PARA REMOÇÃO DE TECIDO 67CARIADO AMOLECIDO	Unidades	30
68	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 701 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40
69	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 702 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40
70	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 2 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40



71	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 4 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40
72	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 6 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40
73	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA 25MM Nº 703 INDICADA PARA TODO TIPO DE PREPAROS CAVITARIOS E REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS. A SUA HASTE EXTRA LONGA DE 25MM PERMITE PROCESSOS CIRÚRGICOS DE ALTA PRECISÃO.	Unidades	40
74	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC).	Unidades	40
75	ALAVANCA ODONTOLOGICA; APICAL Nº 304; ADULTO; EM ACO INOX; MEDINDO 15 CM; INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA REMOCAO DE PONTAS DE RAIZES E ESPICULAS OSSEAS; POSSUI LAMINA LONGA; AFIADA; FINA E CONCAVA; PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE A	Unidades	25
76	CALCADOR DE AMALGAMA N 2	Unidades	30
77	BRUNIDOR DE AMALGAMA PARA DAR ESCULTURA A RESTAURAÇÃO	Unidades	30
78	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	Unidades	10



79	PORTA GAZE TUBULAR DE INOX 13CMx3CM	Unidades	10
80	DISCOIDE CLEOIDE	Unidades	10
81	COLGADURA INDIVIDUAL	Unidades	50
82	CURETA DE LUCAS	Unidades	20
83	FORCEPS 1 PARA ADULTO	Unidades	10
84	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 150 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	Unidades	10
85	ESPATULA 7	Unidades	10
86	ESPÁTULA LECRON	Unidades	10
87	ALICATE ORTODONTICO 139	Unidades	10
88	GRAL DE BORRACHA	Unidades	30
89	MOLDEIRA ADULTO TOTAL PERFURADA DE NYLON (KIT COMPLETO)	Unidades	10
90	LAMPARINA	Unidades	10
91	GESSO COMUM TIPO II NA COR BRANCA(EMBALAGENS DE 1 KG)	Unidades	30
92	RECORTADOR DE MARGEM GENIVAL	Unidades	20
93	ALGINATO	Unidades	20
94	CERA Nº7 LÂMINA (CAIXA COM 18)	Unidades	20



95	DENTES DE ESTOQUE POPDENT (ANTERIOR SUPERIOR) EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	50
96	DENTES DE ESTOQUE POPDENT (POSTERIOR SUPERIOR) EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	50
97	DENTES DE ESTOQUE POPDENT (ANTERIOR INFERIOR) EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	50
98	DENTES DE ESTOQUE POPDENT (POSTERIOR INFERIOR) EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	50
99	BROCA DE TUNGSTÊNIO DFS- MAXICUT	Unidades	10
100	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ (COR 69)	Unidades	10
101	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO	Unidades	10
102	FIO ORTODÔNTICO (AÇO 0,018")	Unidades	10
103	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N2	Unidades	50
104	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N4	Unidades	100
105	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N6	Unidades	150
106	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 69 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10
107	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 65 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	Unidades	10



108	CALCADOR DE AMALGAMA N 1	Unidades	30
109	ESPÁTULA DE RESINA COM CALCADOR N3	Unidades	70
110	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 4138 UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50
111	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 4138 FF UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50
112	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3131 UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50
113	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2203 UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50
114	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3203 UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	50
115	LIMAS RECIPROCANTES R25(25.08) 21 MM	Unidades	100
116	LIMAS RECIPROCANTES R25(25.08) 25 MM	Unidades	100
117	LIMAS RECIPROCANTES R25(25.08) 311 MM	Unidades	100



118	LIMAS RECIPROCANTES R40(40.06) 21 MM	Unidades	100
119	LIMAS RECIPROCANTES R40(40.06) 25 MM	Unidades	100
120	LIMAS RECIPROCANTES R40(40.06) 31 MM	Unidades	100
121	LIMAS RECIPROCANTES R50 (50.05) 21 MM	Unidades	100
122	LIMAS RECIPROCANTES R50 (50.05) 25 MM	Unidades	100
123	LIMAS RECIPROCANTES R50 (50.05) 31 MM	Unidades	100
124	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA	Unidades	2
125	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	Unidades	5
126	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 29	Unidades	5
127	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14	Unidades	5
128	GRAMPO PARA ISOLAMENTO00	Unidades	5
129	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	Unidades	5



130	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 200-205	Unidades	10
131	GRAMPOS PARA ISOLAMENTOS 206-209	Unidades	10
132	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210	Unidades	5
133	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	Unidades	5
134	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	Unidades	5
135	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS INFANTIL	Unidades	5

LOTE 2: LOTE 02 (54 itens)			
Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	ALICATE Nº 347 SACA BANDA PARA REMOÇÃO DE BANDA POSTERIOR; PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	10
2	ALICATE REMOVEDOR DE BRAQUETES Nº 346 R; AUTOCLAVÁVEL; FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	10
3	ALICATE ORTODÔNTICO WEINGART 210 PARA BARRA PALATINA	Unidades	2
4	ALICATE REMOVEDOR DE BRAQUETES Nº 346 C; AUTOCLAVÁVEL; FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	2
5	ALICATE 410 PARA BARRA PALATINA	Unidades	2



6	ALICATE 350 TWEED OMEGA LOOP PONTA FINA EM AÇO INOX; INDICADO PARA EXECUÇÃO DE DOBRAS EM LOOPING (OMEGA) NO FIO	Unidades	2
7	ALICATE DE NANCE 001; 3 DEGRAUS; UTILIZADO PARA FAZER ONDULAÇÕES EM ARAMES REDONDOS E RETANGULARES; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	2
8	ALICATE ORTODONTICO TRIDENTE 200; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA FORMAR GANCHOS; ARTICULADO NÃO CORTANTE	Unidades	2
9	ALICATE ORTODÔNTICO DE LA ROSA Nº 109; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONTORNOS E ARCOS NO FIO.	Unidades	2
10	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA REALIZAR DOBRAS ARREDONDADAS	Unidades	3
11	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 130 EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADO PARA REALIZAR DOBRAS EM FIOS REDONDOS	Unidades	2
12	ALICATE ORTODÔNTICO DE CORTE DISTAL COM PONTA DE WIDIA; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL;	Unidades	10
13	ALICATE CONFORMADOR DE AMARRILHO; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; INDICADO PARA CONFECÇÃO DE LIGADURAS METÁLICAS QUE REALIZAM A LIGAÇÃO DO ARCO AO BRAQUETE.	Unidades	5
14	ALICATE CORTE DE AMARRILHO COM PONTA DE WÍDIA; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL	Unidades	5
15	ALICATE PARA TORQUE Nº 442; PARA REALIZAÇÃO DE TORQUES EM FIOS DUROS; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL	Unidades	5
16	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 401F (FÊMEA); AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA PRENDER O FIO ENQUANTO O TORQUE É REALIZADO COM O ALICATE MACHO	Unidades	2



17	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 401M (MACHO); AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	2
18	ALICATE ORTODÔNTICO V BEND Nº 168; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA MARCAÇÕES E DOBRAS NOS FORMATO V	Caixas	2
19	ALICATE ORTODÔNTICO MEIA CANA Nº 53; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL;	Unidades	2
20	ALICATE ORTODÔNTICO PARA GANCHO BOLA; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL ALICATE PARA CORTE DE FIOS PESADOS	Unidades	2
21	PINÇA MATHIEU; 14 CM; MODIFICADA PARA ORTODONTIA; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA MANUSEIO DE FIOS, ELÁSTICOS E AGULHAS	Unidades	4
22	ASSENTADOR DE BANDAS COM PONTA TRIANGULAR; PONTAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM FORMATOS QUE FAVORECEM A ADAPTAÇÃO DAS BANDAS ORTODÔNTICAS. CABO EM NYLON, AUTOCLAVÁVEL	Unidades	4
23	CALCADOR DE BANDA RABO DE PEIXE, AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	5
24	SPUTNIK DOBRADOR DE FIO DE AMARRILHO COM PONTA RETA E CURVA; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	10
25	TORRE CONFORMADORA DE FIO RETANGULARES FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MANÍPULO EM POLÍMERO DE ENGENHARIA.	Unidades	2
26	ESTRELA DE BOONE 2,5 - POSSUI 4 PONTAS; PONTA 1 COM 2MM, PONTA 2 COM 2,5 MM , PONTA 3 COM 3MM E PONTA 4 COM 3,5MM. AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	3



27	ESTRELA DE BOONE 4,5; POSSUI 4 PONTAS. CADA PONTA REPRESENTA UMA MEDIDA. - PONTA 1 COM 4MM, PONTA 2 COM 4,5 MM , PONTA 3 COM 5MM E PONTA 4 COM 5,5MM; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	3
28	POSICIONADOR DE BRÁQUETES PONTA ARTICULADA, QUE ENCAIXADA AO SLOT E APOIA NA INCISAL DO DENTE, FACILITA O CORRETO POSICIONAMENTO DOS BRÁQUETES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidades	3
29	AFASTADOR LABIAL LEITOSO ADULTO EXPANDEX; AUTOCLAVÁVEL	Unidades	10
30	AFASTADOR LABIAL LEITOSO INFANTIL EXPANDEX; AUTOCLAVÁVEL	Unidades	10
31	PINÇA PARA COLAGEM DE BRAQUETE; INSTRUMENTO PARA PEGAR BRAQUETES E PARA POSICIONÁ-LOS CORRETAMENTE; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	20
32	APLICADOR/EXTRATOR DE AMARRILHO ELÁSTICO PLÁSTICO COM DUAS PONTAS DIFERENTES, UMA PONTA APLICADORA E OUTRA EXTRATORA; A PONTA APLICADORA É AFILADA PARA RETIRAR OS ELÁSTICOS DA HASTE E APLICÁ-LOS COM SEGURANÇA NOS BRÁQUETES.A PONTA EXTRATORA É DIMENSIONADA	Unidades	20
33	ESTOJO ACRÍLICO PORTA ELÁSTICO BENGALINHA CAPACIDADE PARA 80 HASTES DISTRIBUÍDAS EM 16 NICHOS	Unidades	2
34	ESTOJO ACRÍLICO PORTA ALICATE ORTODÔNTICO CAPACIDADE PARA 15 INSTRUMENTOS	Unidades	2
35	PORTA ALGODAO LIMPO 08 X 10CM COM MOLA; EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALGODÃO;	Unidade	1
36	PORTA GAZE TUBULAR DE INOX 13CM X 13 CM	Unidade	1



37	TESOURA DE USO ODONTOLÓGICO TESOURA LONGA PONTA FINA 15CM USADA EM ODONTOLOGIA.	Unidade	1
38	PEDRA MONTADA PARA ACABAMENTO DE METAL	Unidades	2
39	BROCA (CARBIDE 30 LÂMINAS) FF9714 PARA REMOÇÃO RESINA	Unidades	5
40	PONTA DIAMANTADA 2134FF UTILIZADA PARA DESGASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS	Unidades	5
41	PONTA DIAMANTADA PÊRA 3168 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	5
42	PONTA DIAMANTADA 2200 PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.	Unidades	10
43	ESPÁTULA DE GESSO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	Unidade	1
44	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAR ALGINATO	Unidade	1
45	FACA METÁLICA PARA GESSO; CABO DE MADEIRA	Unidade	1
46	CONJUNTO DE MOLDEIRA PLÁSTICA TOTAL COM 8 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DIFERENTES DE 1 A 8. DE NYLON; AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	1
47	LAMPARINA DE ALUMÍNIO 40ML	Unidade	1
48	CUBA DE BORRACHA PARA GESSO ALGINATO	Unidades	2
49	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT	Unidade	1
50	POTE PALADON DE VIDRO INCOLOR	Unidade	1
51	ESPÁTULA DUPLA Nº31 DE AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	Unidade	1
52	ESPÁTULA SIMPLES Nº 36	Unidade	1
53	MAÇARICO CULINÁRIO REGULÁVEL GOURMET PROFISSIONAL	Unidade	1
54	ESTOJO PARA APARELHO MÓVEL; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES SORTIDAS; MATERIAL: 100% POLIPROPILENO (PP);	Unidades	500



LOTE 3: LOTE 03 (4 itens)

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO	Unidade	1
2	FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS.BIVOLT 110/220 V. QUATRO MODOS DE TEMPO DE TRABALHO: 10,20,30,40 SEGUNDOSA PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA 12MM PODE SER AUTOCLAVADA PARA A TEMPERATURA E PRESSÃO ELEVADA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERI	Unidades	5
3	KIT ACADÊMICO: TURBINA EXTRA TORQUE 505, CONTRA ÂNGULO 500, MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO 500	Unidade	1
4	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PIEZO-ELÉTRICO MONTADO SOBRE UMA BASE E COMPOSTO DE CAPA INJETADA EM ABS COM PAINEL DE POLICARBONATO.POSSUI TRANSDUTOR COM CAPAS DA CANETA ULTRASSOM E PONTAS AUTOCLAVÁVEIS;ATIVADO POR PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ	Unidades	5

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
LOCAL, DATA

ASSINATURA E CARIMBO

1876-1961



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2026

PREGÃO N.º 010/2026
PROCESSO N.º 072/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Anguera - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada **CONTRATADO**, com base do **PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 010/2026**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 14.133/21, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nºEntre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Odontológico, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera – Bahia, conforme quantidades e especificações expostas no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de execução será até 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica o valor global do presente contrato em R\$... (...)

PLANILHA:

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.0 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

5.1 . Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para cada Secretaria Municipal, via e-mail:

5.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



5.9 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A reactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A fiscalização decorrente desta contratação na
- 8.7. A fiscalização decorrente desta contratação na Secretaria Municipal de Saúde será acompanhada e fiscalizada pelo servidor
- 8.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 8.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 08.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.15 . A Gestão do Contrato, será realizada pela servidora Sra. Arilma Ferreira Brito, em conformidade à Portaria Nº 36, de 26 de agosto de 2025, de matrícula 8459, que dispõe sobre a designação da Prefeitura Anguera – Bahia, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.20. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;



10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.



13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;



- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Anguera - BA
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana /BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura. Anguera, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito
MUNICÍPIO DE ANGUERA - BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 14.133/21, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a Aprovamos, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24.827/BA

1876-1961



ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – PRC 072/2026.

_____,
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)

_____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, / / _____
Local Data

Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – PRC 072/2026.

_____,
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, / ____ / ____
Local Data

Representante Legal